



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL- IDESBA

CHAMAMENTO INTERNO PRIVADO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PROGRAMA IDESBA FORTALECIMENTO FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

O Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.867.575/0001-34, com sede em Teresina/PI, torna público o presente **Chamamento Interno Privado para Inscrição e Seleção de Famílias**, no âmbito do Programa IDESBA Fortalecimento Familiar e Segurança Alimentar.

O presente processo seletivo possui natureza privada, interna e não administrativa, promovido exclusivamente pela entidade, não se confundindo com edital público da Administração Pública, não constituindo política pública estatal obrigatória e não gerando direito subjetivo ao benefício.

1. DA FONTE DE RECURSOS

O Programa é mantido por:

- Doações provenientes da rede privada;
- Contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- Parcerias institucionais;
- Eventuais acordos, termos de fomento ou instrumentos de cooperação celebrados com a Administração Pública, quando formalizados.

Parágrafo

único.

A eventual celebração de parceria com órgão público não descaracteriza a natureza privada da entidade, não gera direito adquirido ao benefício e não cria obrigação permanente de continuidade, permanecendo a concessão condicionada à disponibilidade financeira e à vigência do respectivo instrumento.

2. DO OBJETO

Convocar famílias em situação de vulnerabilidade social para inscrição e eventual concessão de cestas básicas, limitada estritamente à disponibilidade de recursos do Instituto.

Serão selecionadas até 200 (duzentas) famílias, conforme disponibilidade financeira decorrente de doações e/ou recursos provenientes de parcerias regularmente formalizadas.

A inscrição não gera expectativa de direito nem obrigação futura de concessão.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL- IDESBA

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Chamamento	06/03/2026 (sexta-feira)
Início das Inscrições	09/03/2026 (segunda-feira)
Período de Inscrição	09/03/2026 a 23/03/2026
Análise e Classificação	24/03/2026 a 02/04/2026
Resultado Preliminar	03/04/2026
Diligências/Ajustes	06/04/2026 a 07/04/2026
Resultado Final	Até 07/04/2026

4. DA NATUREZA JURÍDICA DO PROGRAMA

O Programa:

- É iniciativa privada de organização da sociedade civil;
- Não constitui serviço público;
- Não configura benefício assistencial governamental obrigatório;
- Não integra política pública permanente;
- Não gera vínculo jurídico com o Poder Público.

Mesmo quando houver recursos públicos vinculados por instrumento formal, a execução ocorrerá sob o regime jurídico próprio das organizações da sociedade civil, permanecendo a entidade responsável pela gestão.

5. DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

A inscrição ou eventual concessão do benefício:

- Não gera direito adquirido;
- Não constitui obrigação permanente;
- Pode ser suspensa, reduzida ou encerrada por insuficiência de recursos;
- Está condicionada à manutenção das doações e/ou à vigência de instrumentos de parceria;
- Não autoriza reivindicação administrativa ou judicial de continuidade automática.

6. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O IDESBA:

- Atua conforme sua capacidade de captação e gestão financeira;
- Pode suspender, reduzir ou encerrar o programa a qualquer tempo;
- Não se responsabiliza por expectativas individuais de continuidade;
- Não responderá por danos decorrentes da não concessão ou eventual interrupção;



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL- IDESBA

- Poderá revisar, cancelar ou substituir beneficiários em caso de irregularidade ou descumprimento das regras.

7. DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá mediante aplicação da Tabela Oficial de Pontuação por Vulnerabilidade.

A classificação obedecerá ordem decrescente de pontuação até o limite de vagas e da disponibilidade financeira.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Os dados pessoais coletados serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para fins de seleção, execução, monitoramento e eventual prestação de contas, mediante consentimento do titular.

9. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação, permanência ou concessão do benefício às famílias que:

- I – Prestem informações falsas ou inconsistentes;
- II – Recusem apresentar documentação comprobatória quando solicitada;
- III – Não compareçam por dois ciclos consecutivos sem justificativa;
- IV – Comercializem ou utilizem de forma indevida os itens recebidos;
- V – Estejam sendo assistidas simultaneamente por outra instituição, pública ou privada, com programa regular e contínuo de fornecimento de cesta básica ou benefício alimentar de mesma natureza;
- VI – Descumpram este Chamamento ou o Regulamento do Programa.

§1º A constatação das hipóteses acima poderá ensejar indeferimento, suspensão ou desligamento imediato.

§2º O Instituto poderá solicitar declaração formal de não recebimento simultâneo de benefício alimentar equivalente.

§3º A vedação de sobreposição de benefícios visa garantir equidade na distribuição de recursos e ampliar o alcance social do programa.

10. DO SIGILO E DA NÃO DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

10.1 Em razão da natureza privada do presente Chamamento Interno e da proteção de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), não será divulgada publicamente a lista nominal das famílias selecionadas.

10.2 A comunicação do resultado será realizada exclusivamente de forma individual, por meio dos contatos informados no ato da inscrição.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL- IDESBA

10.3 A não divulgação da relação de beneficiários visa:

- I – Proteger dados pessoais e informações socioeconômicas sensíveis;
- II – Preservar a dignidade e a privacidade das famílias inscritas;
- III – Respeitar a natureza interna e privada do processo seletivo.

10.4 O Instituto manterá os registros internos organizados para fins de controle e eventual auditoria, quando aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Chamamento Interno Privado não configura ato administrativo estatal nem benefício público obrigatório.

11.2 A inscrição implica aceitação integral das regras estabelecidas.

11.3 A concessão do benefício estará sempre condicionada:

- I – À disponibilidade financeira do Instituto;
- II – Ao recebimento de doações da rede privada;
- III – À eventual vigência de instrumentos de parceria;
- IV – À manutenção dos critérios de elegibilidade.

11.4 O Instituto poderá atualizar, revisar ou modificar normas internas sempre que necessário à boa gestão do programa.

11.5 A eventual interrupção do programa não gera direito à indenização ou continuidade automática.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IDESBA.

11.7 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventuais controvérsias, observado o regime jurídico aplicável.

Teresina/PI, 03 de março de 2026.

Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA
Diretoria Executiva



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL-
IDESBA**

**ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Programa IDESBA Fortalecimento Familiar e Segurança Alimentar
Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA

Eu, _____,
CPF nº _____,
residente em _____,
declaro, para os devidos fins, que:

1. Fui devidamente selecionado(a) no processo de Chamamento Interno Privado promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA;
2. Estou ciente de que a concessão da cesta básica possui caráter assistencial, complementar, temporário e precário, não gerando direito adquirido à continuidade;
3. Reconheço que o Programa depende de doações da rede privada e/ou de eventuais parcerias ou instrumentos celebrados com a Administração Pública, podendo ser suspenso, reduzido ou encerrado a qualquer tempo por insuficiência de recursos;
4. Tenho ciência de que a participação no Programa não gera vínculo empregatício, contratual ou qualquer relação jurídica com o Poder Público ou com o Instituto além da concessão assistencial temporária;
5. Comprometo-me a fornecer informações verdadeiras e atualizadas sobre minha situação socioeconômica;
6. Comprometo-me a comunicar qualquer alteração relevante que possa impactar minha permanência no Programa;
7. Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar em desligamento imediato e possível responsabilização;
8. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de gestão, monitoramento e prestação de contas do Programa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declaro que li integralmente o presente termo, estando de acordo com todas as condições estabelecidas pelo Instituto.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Familiar

Assinatura do Representante do IDESBA



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL- IDESBA

MODELO 1 TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Programa IDESBA Fortalecimento Familiar e Segurança Alimentar
Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA

O Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.867.575/0001-34, no exercício de sua autonomia administrativa, comunica o DESLIGAMENTO do(a) beneficiário(a):

Nome: _____

CPF: _____

do Programa IDESBA Fortalecimento Familiar e Segurança Alimentar.

1. DO FUNDAMENTO DO DESLIGAMENTO

O desligamento ocorre com base no Regulamento do Programa, podendo ter sido motivado por uma das hipóteses abaixo:

- ☐ Não comparecimento por dois ciclos consecutivos sem justificativa
- ☐ Prestação de informação inverídica
- ☐ Alteração da condição socioeconômica
- ☐ Descumprimento das regras do programa
- ☐ Encerramento ou insuficiência de recursos
- ☐ Outros: _____

2. DA NATUREZA DA MEDIDA

O benefício concedido possui natureza:

- Assistencial complementar
- Temporária
- Precária
- Condicionada à disponibilidade de recursos

O desligamento não gera direito a indenização, compensação ou continuidade automática.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL-
IDESBA**

3. DA SUBSTITUIÇÃO

Em razão do desligamento, poderá ser convocada família do cadastro reserva, conforme ordem de classificação.

Declaro estar ciente do presente desligamento.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Familiar

Representante do IDESBA



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL-
IDESBA**

**MODELO 2
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

Programa IDESBA Fortalecimento Familiar e Segurança Alimentar
Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA

O Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA comunica a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do benefício concedido ao(à) beneficiário(a):

Nome: _____

CPF: _____

1. DO MOTIVO DA SUSPENSÃO

A suspensão ocorre por:

- ☐ Necessidade de atualização cadastral
- ☐ Análise de documentação pendente
- ☐ Indícios de inconsistência nas informações
- ☐ Readequação orçamentária temporária
- ☐ Verificação de critérios de elegibilidade
- ☐ Outros: _____

2. DO PRAZO

A suspensão terá duração estimada de até _____ dias, podendo ser revertida após regularização da situação.

3. DA NATUREZA DA SUSPENSÃO

A suspensão:

- Não caracteriza penalidade automática;
 - Não gera direito adquirido à continuidade;
 - Depende da manutenção dos critérios e da disponibilidade financeira;
 - Pode resultar em reativação ou desligamento definitivo.
-



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BATGOL-
IDESBA**

Declaro estar ciente da suspensão temporária.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Familiar

Representante do IDESBA